



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

Parauapebas/PA, 21 de agosto de 2020.



MEMO Nº: 106/2020-FMDM

De: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Para: À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Att: FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato 20180460

Senhora Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a documentação necessária a fim de proceder ao segundo **aditivo por igual período e valor do Contrato 20180460, com a Senhora MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 517.171.582-34**, referente à locação de imóvel localizado na Rua F, Nº: 88, quadra: 53, Lote: 03 – Bairro União – Parauapebas - PA, para funcionamento do Centro Integrado da Mulher, através do FMDM.

Considerações:

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 18 de setembro de 2020;

Os motivos expostos no relatório do fiscal do contrato;

A vantajosidade do preço, comprovada através de novas avaliações realizadas no referido imóvel;

Logo, solicitamos o aditamento de prazo e valor do Contrato nº 20180460 nos termos da Lei nº 8.245/91 e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo de vigência do segundo aditivo ao Contrato: 12 (meses);

Valor mensal: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

Valor total anual: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Segue documentos em anexo.

Atenciosamente,

Maria Ângela da Silva
Secretária M. da Mulher – SEMMU
Decreto: 022/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
(94) 3356-0773
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000
E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

Fabiana de Souza Nascimento
Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora - Dec. 070/2020

50

7/2018-001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM**



Parauapebas/PA, 17 de agosto de 2020.

MEMO Nº 120/2020

DE: FISCAL DO CONTRATO–CT Nº 20180460

PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA DO FMDM

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato 20180460

Eu, **Saiwry Lorranna C. Soares, fiscal Suplente do Contrato: 20180460, venho** através solicitar procedimentos cabíveis no sentido de formalizar o 2º aditivo por igual período e valor referente ao **Contrato nº 20180460, firmado com a Senhora MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 517.171.582-34,** referente á locação do imóvel localizado na Rua F, nº 88, Quadra 53, Lote 03, Bairro União – Parauapebas – PA, onde funciona o Centro Integrado de Atendimento á Mulher.

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua F nº 88, Quadra 53, Lote 03, Bairro União – Parauapebas – PA, onde funciona o Centro Integrado de Atendimento á Mulher.

Valor a ser Aditivado: R\$ 183.600,00(cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Considerando análise feito, recomendo prorrogação do contrato em questão pelo período de: **19 de setembro de 2020 á 18 de setembro de 2021,** sendo necessário o aditivo de prazo e valor para continuarmos com disponibilidade do imóvel para funcionamento do Centro Integrado de atendimento á Mulher, o qual tem como objetivo desenvolver atividades voltadas as Mulheres com intuito de levar politicas públicas para mesmas, uma vez que a continuidade dos serviços é essencial e indispensável, pois o imóvel atende os requisitos necessários para atender esta demanda e ademais o mesmo está em localização de fácil acesso para a Comunidade, e ainda o imóvel possui vários compartimentos, o que faz com que mesmo possa agregar vários serviços da Rede de Atendimento á Mulher.

A justificativa para o referido aditivo, além da essencialidade da locação e por que a Administração mantém interesse na manutenção da mesma, a considerar que o imóvel continua sendo o único que atende ao objetivo principal, que é o funcionamento da Casa Abrigo, onde com à adoção das medidas de distanciamento social, preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, adotado como medida para enfrentamento para redução da propagação do CONVID-19, com isso as mulheres são obrigadas a conviver com seus agressores 24 horas por dia, 07 dias na semana. Desta maneira verifica-se o aumento de casos de violência doméstica, porque o isolamento leva ao aumento do tempo de exposição da mulher com seu agressor. O que fortalece a manutenção da Casa Abrigo, visando acolher esse público vulnerável;

Justifica-se ainda o aditivo de prazo e valor, a considerar que o mesmo é essencial para cumprimento das agendas e programações previstas no PPA 2018-2021 por se um prédio amplo e com vários compartimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

Saiwry Lorranna C. Soares
Saiwry Lorranna C. Soares
Matricula: 6959



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM



Vale ainda ressaltar que a responsável pelo imóvel ora contratado vem cumprindo com seus deveres em conformidade, o objeto contratado e esperado pelo Gestor Público;

Sobre o valor do contrato, foi feita tentativa de negociação de valores, ao que o contratado manteve com o valor do contrato inicial, mais conforme se comprova nos autos do processo, através das avaliações imobiliárias, ainda permanece economicamente vantajoso a continuidade da contratação. Ademais a Contratada manifestou-se favorável ao aditamento, conforme ofício nº 0116/2020, e se dispõe a manter as mesmas condições e valores do último aditivo;

Atestando também a não existência de débitos relacionados a despesas de energia e água, junto às empresas, Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Justificamos ainda que o aditivo de prazo e valor cumpre o princípio da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

Venho ainda informar que conforme me atribuído através da Portaria Nº: 023/2020, que designa fiscal de assistir e subsidiar ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providencias quanto ao contrato em questão, venho informar que conforme venho acompanhando a execução do Contrato: 20180460;

E por se tratar de contrato que tem embasamento jurídico, **podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses**, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à atenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;” (grifo meu).

Ante o exposto, no intuito de garantir a continuidade da execução do contrato em tela e a qualidade no atendimento as muncípes atendidas pelo Centro Integrado de Atendimento à Mulher, opino pelo aditamento de prazo e valor do referido contrato, conforme autorizado pela Lei 8.666/93 (Art. 57, §1º, inciso II), para continuidade nos serviços contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Atenciosamente,

Saiwry Lorranna C. Soares

Saiwry Lorranna C. Soares

Fiscal Suplente do Contrato nº 20180460

Portaria nº 0023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br